ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587
RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 10 DE JUNHO DE 1996.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Naldo Wiegert, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.
CONSIDERANDO:
- O disposto na Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.96;
- O disposto no Decreto Executivo nº 1.869, de 10 de junho de 1996.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 17 e 18/92, Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95, e Decreto Executivo nº 1.869, de 10.6.96, os subsídios e a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, ficam reajustados em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

a) subsídios do Prefeito Municipal.....R$ 2.703,16
b) verba de representação do Prefeito Municipal.....R$ 1.351,58
c) subsídios do Vice-Prefeito Municipal.....R$ 1.051,16
d) verba de representação do Vice-Prefeito.....R$ 525,58
e) subsídios de Vereador.....R$ 750,86
f) verba de representação do Presidente da Câmara.....R$ 375,43

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas, se for o caso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de junho de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 10 DE JUNHO DE 1996.

Ver. Naldo Wiegert
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário